



ESTADO DO PARANÁ



Folha 1

Órgão Cadastro:	UNESPAR		Protocolo:
Em:	23/03/2023 10:30		20.239.465-5
Interessado 1:	(CPF: XXX.XXX.839-72) AUREA ANDRADE VIANA DE ANDRADE		
Interessado 2:			
Assunto:	CONTRATO/CONVENIO	Cidade:	CAMPO MOURAO / PR
Palavras-chave:	ACORDO DE COOPERACAO		
Nº/Ano	-		
Detalhamento:	TERMO DE CONVÊNIO ENTRE A UNESPAR E O IPC/ISEC, COIMBRA, PT E O PLANO DE TRABALHO.		
Código TTD:	-		

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
COORDENAÇÃO CONCURSO VESTIBULAR**

Protocolo: 20.239.465-5
Assunto: Termo de Convênio entre a Unespar e o IPC/ISEC, Coimbra, PT e o Plano de Trabalho.
Interessado: AUREA ANDRADE VIANA DE ANDRADE
Data: 23/03/2023 10:34

DESPACHO

Encaminhamos o Termo de Convênio entre a Unespar e o IPC/ISEC, Coimbra, PT e o Plano de Trabalho elaborado em conformidade com os docentes envolvidos.

Salientamos que, o Termo já foi assinado pelo presidente do ISEC, Professor Dr. António Mário Velindro. A assinatura se deu em razão da minha visita Técnica na Instituição e o desejo do Presidente em dar visibilidade, no âmbito do Instituto e da comunidade externa, deste Acordo de Cooperação Internacional.

Como é de conhecimento deste, estamos organizando as primeiras ações para o 1o semestre.

Neste sentido, solicitamos os encaminhamentos às demais instâncias superiores da Unespar.



ACORDO DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR, E O IPC/INSTITUTO SUPERIOR DE ENGENHARIA DE COIMBRA, QUE VISA A COOPERAÇÃO ACADÊMICA ENTRE AS PARTES.

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ**, doravante denominada **UNESPAR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ no 05.012.896/0001-42 (MATRIZ), com sede à Avenida Rio Grande do Norte, 1525 - Centro - Paranavaí - Paraná - Brasil - CEP 87.701-020, entidade autárquica multicampi, representada pela Magnífica Reitora, **SALETE PAULINA MACHADO SIRINO**, inscrita no CPF sob nº. 513.131.549-20, e, por delegação da Senhora Reitora, a execução do presente convênio será acompanhada pelo Escritório de Relações Internacionais (ERI) da UNESPAR e o **IPC/INSTITUTO SUPERIOR DE ENGENHARIA DE COIMBRA**, a seguir designado por **ISEC**, com sede na Rua Pedro Nunes, 3030-199 Coimbra, Pessoa Coletiva N.º 600 027 350, email secretariado@isec.pt, com Sede em Coimbra, Portugal, neste ato representado pelo seu Presidente, Professor Doutor António Mário Velindro dos Santos Rodrigues, cientes de que a cooperação entre ambas as instituições promoverá o desenvolvimento de pesquisas e outras atividades acadêmicas e culturais, resolvem celebrar o presente acordo de cooperação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROPÓSITO

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR** e o **ISEC** concordam em promover a cooperação acadêmica entre ambas as instituições, em áreas de mútuo interesse, por meio de:

- I – Visitas e intercâmbio de docentes, estudantes e técnicos/as administrativos/as das referidas instituições objetivando a realização de atividades voltadas à pesquisa, ensino, extensão, cultura e gestão universitária;
- II – Constituição de grupos de trabalho, elaboração e desenvolvimento conjunto de projetos e programas de cooperação a curto, médio e longo prazos;
- III – Organização conjunta de eventos acadêmicos, científicos e culturais;
- IV – Cursos de diferentes níveis e categorias;
- V – Consultoria técnica;
- VI – Facilitação do acesso à infraestrutura informacional e laboratorial das respectivas instituições;
- VII – Intercâmbio de informações e publicações acadêmicas, científicas e culturais;
- VIII – Cursos e disciplinas compartilhados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA IMPLEMENTAÇÃO

Para a implementação de cada caso específico de cooperação, ambas as instituições deverão preparar conjuntamente um programa de trabalho relativo às formas, aos meios e às responsabilidades, que será objeto de Termo Aditivo/Adenda, a ser firmado entre as partes interessadas, com regras próprias de operacionalização das atividades.

§ 1º Este Acordo de Cooperação poderá ser aditado através de Termo Aditivo/Adenda o qual terá efeito de Convênio específico.

§ 2º Os planos de trabalho ou Projetos aludidos nesta cláusula deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I – identificação dos executores e as responsabilidades assumidas entre as partes interessadas;
- II – metas a serem atingidas;
- III – etapas ou fases de execução;
- IV – cronograma de execução;
- V – detalhamento sobre responsabilidades financeiras, se houver.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FINANCIAMENTO

Cada instituição deverá envidar todos os esforços para o levantamento de fundos provenientes de fontes internas ou externas, a fim de tornar possível a realização dos programas de cooperação.

PARÁGRAFO ÚNICO. As partes acordantes poderão compartilhar os custos inerentes às diversas atividades, segundo a sua regulamentação interna e entendimentos prévios e específicos para cada caso. Não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

As atividades de investigação conjunta que possam produzir resultados passíveis de serem protegidos pelos direitos de propriedade intelectual deverão estar previstas nos Projetos ou Planos de Trabalho vinculados ao presente Acordo de Cooperação. Ambas as Universidades deverão acordar regras de articulação no sentido de garantir a adesão de todos os intervenientes às regras estabelecidas nos seus respectivos Regulamentos de Propriedade Intelectual. Portanto, nenhum dos resultados da cooperação científica ou técnica poderá ser utilizado sem o acordo prévio das duas partes. A parte que deixar de cumprir o pactuado nesta cláusula assumirá a responsabilidade jurídica correspondente.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXCLUSIVIDADE

Ambas as partes poderão celebrar convênios análogos com outras pessoas jurídicas de direito privado e/ou público, para o mesmo fim, objeto deste instrumento, **não havendo**, portanto, qualquer espécie de exclusividade.

CLÁUSULA SEXTA – DAS EXIGÊNCIAS

Os/As docentes, pesquisadores/as e estudantes participantes dos programas de cooperação, nos termos deste Acordo, se necessário, seguirão as exigências de imigração do país da instituição receptora, e deverão contratar um seguro internacional de cobertura médico-hospitalar para a sua permanência no exterior.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Fica estabelecido que toda e qualquer atividade de tratamento de dados serão realizados exclusivamente para a necessária execução do presente Acordo de Cooperação, nos termos do artigo 7º, V da Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão do presente Termo, caberá ao/à **Professora Dr^a. Aurea Andrade Viana de Andrade** do Programa de Pós-Graduação Sociedade e Desenvolvimento PPGSeD – Campus de Campo Mourão e a fiscalização a Chefe da Divisão de Convênios e Mobilidade do ERI, Prof.^a Juliane D'Almas.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

Este Acordo de Cooperação vigorará a partir da data de sua assinatura, por um período de 05 (cinco) anos. Findo o prazo, o Acordo de Cooperação poderá ser reeditado, com a concordância de ambas as instituições, mediante o estabelecimento de um novo Acordo de Cooperação ou um Convênio específico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO TERMO ADITIVO/ADENDA AO ACORDO

Quaisquer modificações nas Cláusulas deste Acordo de Cooperação, deverão ser efetuadas por meio de Termo Aditivo/Adenda ao Acordo, devidamente acordado entre as partes signatárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA

O presente Acordo de Cooperação poderá ser denunciado a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias. Caso haja pendências, as partes definirão, mediante Termo de Encerramento do Acordo, as responsabilidades pela conclusão de cada um dos programas de trabalho envolvidos, respeitadas as atividades em curso, as quais serão cumpridas antes de efetivar o encerramento, assim como quaisquer outras responsabilidades ou obrigações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

Para dirimir dúvidas que possam ser suscitadas na execução e interpretação do presente Acordo, as partes envidarão esforços na busca de uma solução consensual.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Paranavaí, 01 de fevereiro de 2023.

Coimbra, 01 de fevereiro de 2023.

Saete Paulina Machado Sirino
Reitora da Universidade Estadual do
Paraná – UNESPAR



**António Mário Velindro dos Santos
Rodrigues**
Presidente do ISEC

Testemunhas:

Nadia Moroz Luciani
Diretora do Escritório de Relações
Internacionais da UNESPAR

Luis Miguel Moura Neves de Castro
Coordenador das Relações
Internacionais do ISEC

Gestor/a:



**Prof.ª Dr.ª Aurea Andrade Viana de
Andrade**
Professora Programa de Pós-Graduação
Sociedade e Desenvolvimento PPGSeD –
Campus de Campo Mourão

Fiscal:

Prof.ª Juliane D'Almas
Chefe da Divisão de Convênios e
Mobilidade do ERI/UNESPAR

PLANO DE TRABALHO

ESTIMATIVA DE PRAZOS PARA EXECUÇÃO DO PLANO

Duração: 5 anos

Vigência: 2023/2027

Início: A partir da data da assinatura

1. INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Instituição: Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR)

CNPJ: 05.012.896/0001-42

Natureza Jurídica: Autarquia

Endereço: Av. Rio Grande do Norte, 1525- Centro

CEP: 87.701-020

Cidade/Estado: Paranavaí - PR

Telefone e Fax: (44) 3482-3218

e-mail: projetos.convenios@unespar.edu.br

Execução: Campus da Unespar de Campo Mourão

1.2. REPRESENTANTE LEGAL DA UNESPAR

Nome: Salete Paulina Machado Sirino

Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação):

CPF: 513.131.549-20

Endereço residencial:

CEP:

Cidade/Estado:

Telefone residencial:

e_mail particular:

1.3 GESTÃO TÉCNICO/CIENTÍFICO - UNESPAR

Nome: Áurea Andrade Viana de Andrade

Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação): 5.771.866-8 SSP/PR

CPF: 817.894.839-72

Formação profissional: Professora Pós-Doutora

Titulação (graduação e pós-graduação): Graduada em Geografia e Pós-Doutora em Ordenamento Territorial e Doutora em Geografia Humana (Estágio em Geografia Política, Unito -Italia) .

Telefone (s), celular e Fax: (44) 3518-1880 ou (44) 9818-4705

Endereço residencial: Rua Cruzeiro do Oeste, 128

CEP: 87.303-090

Cidade/Estado: Campo Mourão - PR

E-mail: aureavgeo@yahoo.com.br e ou/ aurea.viana@unespar.edu.br

2. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA

2.1 INSTITUIÇÃO PARCEIRA

Instituição: Instituto Superior em Engenharia de Coimbra (ISEC) do Instituto Politécnico de Coimbra

CNPJ: N. 600.027.350

Natureza Jurídica: Pessoa Coletiva

Endereço: Rua Pedro Nunes, 3030-199

Cidade/Estado: Coimbra - Portugal

Telefone e Fax: +351 239 790 206 / +351 239 790 200

e-mail: secretariado@isec.pt

2.2 REPRESENTANTE LEGAL DO IPC/ISEC

Nome: António Mário Velindro dos Santos Rodrigues
 Cédula de Identidade/Cartão de Cidadão:
 CPF/NIF:
 Endereço residencial: R. Pedro Nunes, Coimbra
 CEP: 3030-199
 Cidade/Estado: Coimbra - Portugal
 Telefone residencial: +351 239 790 200
 e_mail particular: presidente@isec.pt

2.3 REPRESENTANTE TÉCNICO - ISEC

Nome: João Paulo Martins Gouveia
 Cédula de Identidade/Cartão de Cidadão: 9612791
 CPF/NIF: 201 659 530
 Formação profissional: Professor Adjunto do ISEC
 Endereço residencial: R. Pedro Nunes, Coimbra
 CEP: 3030-199
 Cidade/Estado: Coimbra - Portugal
 Titulação: Licenciado em engenharia Civil e Mestrado em Estruturas e mecânica estrutural. Áreas de trabalho: estruturas, sustentabilidade, intervenção em património, proteção Civil, reabilitação de edifícios, construção civil e obras publicas.
 Membro investigador em Projetos I&D e em IES, idadania, pessoas e formador da Academia de Líderes Ubuntu.
 Cidade/Estado: Coimbra
 Telefone e Fax: +351 968 969 383
 e-mail: jopamago@isec.pt

3. EQUIPE DO PLANO

(Recursos Humanos)

Nº	Nome	Instituição	Formação	Função no projeto	e_mail	Telefone (fixo e celular)
1	Áurea Andrade Viana de Andrade	PPGSeD Unespar, Campus de Campo Mourão	Pós-Doutora em Geografia e Ordenamento do Território	Coordenadora Técnica	aurea.viana@unespar.edu.br	(44) 9818-4705
2	João Paulo Martins Gouveia	Isec/IPC	Doutorando Engenharia Civil	Coordenador Técnico - ISEC	jopamago@isec.pt	+351 968 969 383
3	Juliane D'Almas.	ERI/Unespar	Doutora em Ingles	Fiscalicção	juliane.dalmas@ies.unespar.edu.br	-x-x
4	Nadia Moroz Luciani	ERI/Unespar	Doutora em Comunicação visual	Acompanhamento	nadia.luciani@unespar.edu.br	+55 41 9103-8066
5	André EGG	PRPPG	Doutor em História Social	Articulação dos GTs Pós-graduação	andre.egg@unespar.edu.br	+5541 99922-4653
6	Ana Paula Colavite	PPGSeD Unespar, Campus de Campo Mourão	Doutora em Geografia	Colaborador Unespar	apcolavite@hotmail.com>	+55 44 9969-4824
7	Antonio J. M. Correia	Isec/IPC	Doutor em Engenharia Civil Especialidade em Situação de Incêndio	Colaborador ISEC	antonio.correia@isec.pt	+351 239 790 200
8	Fabio Rodrigues da Costa	PPGSeD Unespar, Campus de Campo Mourão	Doutor em Geografia	Colaborador Unespar	frcosta79@gmail.com	(44) 99937-9808
9	Susana Catarina Neves Meneses	Isec/IPC	Doutora em Engenharia Civil, Urbanismo, Ordenamento do Território e Transportes	Colaboradora ISEC	susana.meneses@isec.pt	+351 239 790 200
10	Teresa Cristina Melo Fragoso	Isec/IPC	Doutora em Engenharia Civil, Especialidade em hidráulica	Colaboradora ISEC	terefrag@isec.pt	+351 239 790 200
11	Rony Peterson da Rocha	Unespar, Campus de Campo Mourão	Doutor em Engenharia Química	Colaborador Unespar	Roy.cocha@unespar.edu.br	

4. DESCRIÇÃO DO PLANO

4.1 OBJETO DO PLANO

Cooperação entre Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR) e o Instituto Superior de Engenharia de Coimbra (ISEC), em áreas de mútuo interesse, em especial de: intercâmbio de docentes e pesquisadores; intercâmbio de estudantes; técnicos/as administrativos/as; implementação de projetos conjuntos de pesquisa; Organização e promoção conjunta de eventos científicos e culturais; intercâmbio de informações e publicações acadêmicas; participação na organização conjunta de conferências; intercâmbio de experiências pedagógicas, cursos, mini-cursos, disciplinas compartilhados; Consultoria técnica e Facilitação do acesso à infraestrutura informacional e laboratorial das respectivas instituições.

4.2 PROBLEMA E JUSTIFICATIVA

A universidade é uma das estruturas mais importantes para sociedade, pois tem a responsabilidade de atuar no meio social com a produção de conhecimento, com o propósito de melhorar a qualidade de vida da população no que tange a saúde, cultura, arte, compreensão de mundo (TEODÓSIO, 1993), bem como no desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação, fundamentais para o avanço da sociedade.

No entanto, para Sobrinho (2005, p. 164) “nada em nosso tempo pode ser pensado sem que sejam levadas em conta as características atuais da globalização. [...], especialmente com a fragmentação e a multiplicação dos conhecimentos, das informações e dos intercâmbios”. Neste sentido, é função da universidade cuidar dos aspectos de internacionalização, que deve manter e ampliar os contatos, trocar informações e experiências na área do ensino, da pesquisa e pós-graduação, da extensão, assim como incentivar a mobilidade de estudantes e docentes.

De acordo com Warmar (2001), nas últimas décadas do século XX, a mundialização da economia foi acirrada pela globalização decorrente da liberalização do comércio de bens e serviços. Nesse cenário internacional acontece o acirramento da competição e da cooperação em todos os níveis. Considerando esse momento histórico pelo qual passa a nossa sociedade, a internacionalização das universidades tornou-se cada vez mais presente enquanto diretriz das políticas públicas, em todo o mundo. No entanto, esse processo de internacionalização das IES não é um fenômeno novo, porém sua teorização é relativamente recente, sobretudo a partir da década de 1990, numa vertente multidimensional (econômicas, políticas, socioculturais) e acadêmica.

Para Duarte (2012) o marco do início da internacionalização do ensino superior, foi motivada pela busca de conhecimento com a mobilidade acadêmica. Porém, este conceito passou incorporar a cooperação internacional, relações acadêmicas internacionais para além da mobilidade. A inserção da universidade nesse cenário internacional caracteriza-se como a expressão maior de sua plenitude. Neste sentido, a Unespar vem trilhando caminho para sua consolidação e plenitude acadêmica.

A internacionalização no ensino superior no Brasil vem sendo incentivada por políticas e programas de governo. Nos órgãos de fomentos como CNPq e Capes, entre seus objetivos estão fomentar a pesquisa científica e tecnológica e incentivar a formação de pesquisadores, desenvolvimento e reconhecimento das instituições de pesquisa, assim como os pesquisadores brasileiros pela comunidade científica internacional.

Segundo Aveiro (2015), a Capes vem atuando no apoio ao estabelecimento de parcerias entre universidades e institutos de pesquisa, por meio de uma de suas grandes linhas de ação que é a cooperação científica e internacional.

Em 2017, a Capes por meio da Portaria 220/2017, institui o Programa Institucional de Internacionalização de Instituições de Ensino Superior e de Institutos de Pesquisa do Brasil, com objetivos de:

- I - Fomentar a construção, a implementação e a consolidação de planos estratégicos de internacionalização das instituições contempladas nas áreas do conhecimento por elas priorizadas;
- II - Estimular a formação de redes de pesquisas internacionais com vistas a aprimorar a qualidade da produção acadêmica vinculadas à pós-graduação;
- III - Ampliar as ações de apoio à internacionalização na pós-graduação das instituições contempladas, inclusive projetos de pesquisa em cooperação;
- IV - Promover a mobilidade de docentes e de discentes, com ênfase em doutorandos, pós-doutorandos e docentes, do Brasil para o exterior e do exterior para o Brasil, vinculados a Programas de Pós-Graduação stricto sensu;
- V - Fomentar a transformação das instituições participante sem um ambiente internacional;
- VI - Integrar outras ações de fomento da Capes ao esforço de internacionalização. (CAPES,2017).

Sendo assim, o campo da cooperação internacional se faz pelas políticas de internacionalização da universidade e é um processo que necessita de contatos constantes e persistentes por uma equipe disposta a contribuir com a evolução dos convênios.

Paralelamente, refere-se que este acordo dá primazia a áreas de atuação regidas pelas directivas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e a Agenda 2030, em particular aos planos desenvolvidos na UNESPAR e no ISEC que procuram i) contribuir para o acesso à educação inclusiva, de qualidade e equitativa promovendo oportunidades; ii) contribuir para formação de profissionais que contribuam para uma gestão sustentável das fontes de energia e para o crescimento económico; iii) participando na inovação, para reduzir as desigualdades no países e entre países; iv) incentivar ações que permitam que as cidades e as comunidades sejam mais inclusivas, seguras, resilientes e sustentáveis; v) formar profissionais que possam contribuir para a proteção dos ecossistemas, das florestas e combater a desertificação, a degradação dos solos e a perda de biodiversidade; e vii) contribuir conjuntamente para melhorar os meios de implementação de ações para o desenvolvimento sustentável. Enquadrado com estas exigências, o ISEC fez recentemente uma aposta na criação de cursos dedicados à formação de futuros profissionais nas áreas da Gestão Sustentável das Cidades, Inovação e Investigação e Inteligência Urbana paralelamente aos planos de formação de base, de especialização e de pós-graduações nas diversas áreas de engenharia, para as quais se deseja a ligação entre instituições na implementação de ações interdisciplinares.

É com este propósito que apresentamos o Plano de Trabalho com o ISEC, em que prioriza-se a formação de redes de pesquisas entre docentes de ambas as Instituições, com objetivo de qualificar a produção científica, especialmente vinculadas à pós-graduação. Não obstante, busca-se fomentar além da mobilidade e intercâmbio de discentes e docentes com visitas técnicas e a cooperação em eventos e em ações de formação, pesquisa, cooperação em projetos, cultura e/ou procedimentos de gestão, a elaboração e desenvolvimento conjunto de projetos em diferentes áreas, especialmente na perspectiva multi e interdisciplinar.

4.3 METAS A SEREM ATINGIDAS

Grupo de Trabalho - G1 Propostas de colaboração: Ensino (pós-graduação)

Meta 1. Partilha de conteúdos programáticos

- (i) Averiguar áreas de trabalho em UCs e/ou respectivos conteúdos programáticos
- (ii) Averiguar colegas predispostos a realizar ações de partilha de conteúdos
- (iii) Criar sessões de aula ($\pm 1h$) em modelo videoconferência em plataformas digitais (meet, zoom, teams) e ou por participação híbrida.

Meta 2. Criação de ações conjuntas no ensino de pós-graduação

- (i) Cursos, minicursos;
- (ii) Tópicos especiais e disciplinas compartilhadas.

Grupo de Trabalho - G2 Projetos de investigação/pesquisa em Rede, Projetos de Extensão e divulgação científica:

Meta 1. Criação/participação em Eventos Científicos

- (i) Definir docentes para integrar a atual comissão organizadora de evento já definido, e participar na elaboração/concretização – 1º semestre de 2023
- (ii) Definir corpo de docentes para integrar comissão científica e comissão de avaliadores (reviewers) - 1º semestre de 2023
- (iii) Intercâmbio de informações de eventos, conferências e chamadas de publicações (listagem de eventos científicos de interesse para as áreas de atuação das duas instituições) - a partir de 2023.

Meta 2. Criação/participação em Projetos Científicos e de Extensão e participação em Grupos de Pesquisa

- (i) Criação e participação em projetos científicos, técnico-científicos na área interdisciplinar, de inovação;
- (ii) Participação de docentes em grupos de Pesquisa/investigação.

Meta 3. Cooperação e valorização Científica

- (i) Fomentar a criação de cooperação bidirecional de valorização curricular na componente científica sob propostas de artigos de co-autoria partilhada inter-instituições - a partir de 2023.
- (ii) Incentivar Estágios de Post-Doct entre as duas instituições.
- (iii) Fomentar a participação de docentes das instituições para integrar painéis de juris/bancas de defesa de trabalhos de fim de curso (nível da graduação/licenciatura), de teses de dissertação de pós graduação/mestrados, ou teses de doutoramento;
- (iv) Fomentar a valorização de trabalhos realizados por alunos através da divulgação em eventos através da submissão de trabalhos em co-autoria com docentes da instituições

Grupo de Trabalho - G3 Propostas de gestão académicas e de intercâmbio

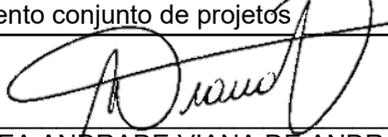
Meta 1. Intercâmbio de ações académicas

- (i) Fomentar a mobilidade e intercâmbio de discentes e docentes visando a realização de visitas técnicas e a cooperação em eventos e em ações de formação, pesquisa, cooperação em projetos, cultura e/ou procedimentos de gestão - a partir de 2023.
- (ii) Prever a constituição de grupos de trabalho, elaboração e desenvolvimento conjunto de projetos técnicos e programas de cooperação a curto, médio e longo prazo.

4.4 PLANO DE TRABALHO SINTÉTICO

Cronograma de Atividades

Descrição das Atividades				
Nº	Metas a serem atingidas	Etapas de Execução	Unidade	Ano
1.	Partilha de conteúdos programáticos	Conteúdos programáticos na Disciplina de Desenvolvimento Territorial e Governança	PPGSed/ISEC	2024
		Sessões de aula ($\pm 1h$) em modelo videoconferência em plataformas digitais (meet, zoom, teams) e por participação híbrida.	PRPPG/PPGSed	2023
2	Criação de ações conjuntas no ensino de pós-graduação	Discussão de Criação de Disciplina na pós-graduação	PRPPG/PPGSed/ISEC	2024
		Averiguar colegas predispostos a realizar ações de partilha de conteúdos	PRPPG/ISEC	2024
3	Criação/participação em Eventos Científicos	I COLÓQUIO INTERNACIONAL <i>PATRIMÔNIO TERRITORIAL políticas e ações de gestão sustentável (organização UNESPAR, ISEC, CEGOT/UC, UniOeste)</i>	PPGSeD/ISEC	2024
		Mini-cursos Palestras	PPGSeD/ISEC (Suscita) Engenharia de Produção	2023
4	Criação/participação em Projetos Científicos e de Extensão e participação em Grupos de Pesquisa	<i>Credenciamento de professores da Unespar no Núcleo de Investigação em Sustentabilidade, Cidades e Inteligência Urbana</i> Instituto Superior de Engenharia de Coimbra do Politécnico de Coimbra - Suscita	PPGSeD Engenharia de Produção	2023
		<i>Credenciamento de professores do ISEC/IPC em grupos de pesquisas</i>	ISEC (Núcleo Suscita)	2024
5.	Cooperação e valorização Científica	Participação de docentes da instituição para integrar bancas de defesa dissertação de pós graduação/mestrados	PPGSeD/ISEC (SUScita)	2023/2024
		Artigos de co-autoria partilhada inter-instituições	PPGSeD/ISEC	2023
6	Intercâmbio de conhecimento técnico	Constituição de grupos de trabalho, elaboração e desenvolvimento conjunto de projetos	Grupo Gera/ISEC	2023


 AUREA ANDRADE VIANA DE ANDRADE
 Gestora Técnica-Científica (UNESPAR)

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
DIVISÃO DE CONVÊNIOS E MOBILIDADE DO ERI

Protocolo: 20.239.465-5
Assunto: Termo de Convênio entre a Unespar e o IPC/ISEC, Coimbra, PT e o Plano de Trabalho.
Interessado: AUREA ANDRADE VIANA DE ANDRADE
Data: 27/03/2023 17:29

DESPACHO

Prezada Gisele,
Encaminho documentos relativos ao pedido de convênio com o Instituto Politécnico de Coimbra, solicitado pela professora Áurea Andrade Viana.
Favor, encaminhar para as devidas providências.
Att,
Juliane D'Almas



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO_2.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Juliane Dalmas (XXX.188.089-XX)** em 27/03/2023 17:29 Local: UNESPAR/ERI/DCM.

Inserido ao protocolo **20.239.465-5** por: **Juliane Dalmas** em: 27/03/2023 17:29.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
4189de2c452a6c59547656e483979659.

PARECER TÉCNICO 010/2023
Diretoria de Projetos e Convênios - Unespar

Processo Nº: 20.239.465-5

Concedente: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Conveniente: IPC/INSTITUTO SUPERIOR DE ENGENHARIA DE COIMBRA

Objeto do Termo de Cooperação:

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR e ISEC concordam em promover a cooperação acadêmica entre ambas as instituições, em áreas de mútuo interesse, por meio de:

- I – Visitas e intercâmbio de docentes, estudantes e técnicos(as) administrativos(as) das referidas instituições objetivando a realização de atividades voltadas à pesquisa, ensino, extensão, cultura e gestão universitária;
- II – Constituição de grupos de trabalho, elaboração e desenvolvimento conjunto de projetos e programas de cooperação a curto, médio e longo prazos;
- III – Organização conjunta de eventos acadêmicos, científicos e culturais;
- IV – Cursos de diferentes níveis e categorias;
- V – Consultoria técnica;
- VI – Facilitação do acesso à infraestrutura informacional e laboratorial das respectivas instituições;
- VII – Intercâmbio de informações e publicações acadêmicas, científicas e culturais;
- VIII – Cursos e disciplinas compartilhados.

Dos documentos do processo apresentados por meio do e-protocolo

- I) Despacho/solicitação de Termo de convênio (folha 2);
- II) Minuta de acordo de cooperação acadêmica (folhas 3 a 6);
- III) Plano de trabalho (folhas 7 a 12);
- IV) Indicação de Gestor e Fiscal (folha 5);

Dos Pareceres:

- I) Análise e Parecer Técnico da Diretoria de Projetos e Convênios;
- II) À Procuradoria Jurídica da Unespar;
- III) Ao Pró-Reitor de Planejamento;

Parecer Técnico:

Considerando a Minuta do Termo de cooperação acadêmica e a importância das atividades a serem realizadas para as instituições.

Está Diretoria é de Parecer Técnico favorável, a continuidade da tramitação nas demais unidades do processo.

É o parecer.

Paranavaí, 29 de março de 2023.

Gisele Maria Ratigueri
Diretora de Projetos e Convênios
Pró-Reitora de Planejamento - Unespar



ePROCOLO



Documento: **ParecerTecnico010.2023IPCISECCoimbraPORTUGAL.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratigueri (XXX.309.089-XX)** em 01/04/2023 11:36 Local: UNESPAR/PROPLAN/DPC.

Inserido ao protocolo **20.239.465-5** por: **Gustavo Fujimori da Silva** em: 29/03/2023 11:05.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
e34ed1add8355f6f3513d066be426c14.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVENIOS**

Protocolo: 20.239.465-5
Assunto: Termo de Convênio entre a Unespar e o IPC/ISEC, Coimbra, PT e o Plano de Trabalho.
Interessado: AUREA ANDRADE VIANA DE ANDRADE
Data: 03/04/2023 14:10

DESPACHO

Prezado Procurador Jurídico da Unespar, Paulo Sérgio Gonçalves.

Considerando o Parecer Técnico 010/2023 - DPC e demais documentos do presente protocolado.

Solicitamos, por gentileza, análise e Parecer Jurídico à celebração do Termo e, se necessário, dispensa de licitação.

Agradecemos.

Respeitosamente,
Gustavo Fujimori da Silva
Assistente da Diretora de Projetos e Convênios
Pró-Reitoria de Planejamento - Unespar



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO_3.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gustavo Fujimori da Silva (XXX.117.059-XX)** em 03/04/2023 14:10 Local: UNESPAR/PROPLAN/DPC.

Inserido ao protocolo **20.239.465-5** por: **Gustavo Fujimori da Silva** em: 03/04/2023 14:10.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
e7f3e114329b7c9867cfb816c5f9f024.

PARECER N. 013/2023-DI-ADM-PROJUR/UNESPAR



Protocolo Digital: 20.239.465-5

EMENTA: Termo de Acordo de Cooperação Acadêmica que entre si celebram o Instituto Superior de Engenharia de Coimbra (ISEC) e a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ.

Objeto: Minuta do Acordo de Cooperação acadêmica com visitas e intercâmbio de docentes, estudantes e técnicos administrativos/as das referidas instituições objetivando a realização de atividades voltadas à pesquisa, ensino, extensão, cultura e gestão universitária.

Interessado(s): Diretora de Projetos e Convênios da UNESPAR.

I. Histórico

Trata-se de processo encaminhado pela Diretora de Projetos e Convênios – UNESPAR, Sra. Gisele Ratigueri, solicitando parecer técnico acerca da Minuta do Acordo de Cooperação Acadêmica firmado entre o Instituto Superior de Engenharia de Coimbra (ISEC) e a Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, visando estabelecer intercâmbio de docentes, estudantes e técnicos administrativos/as das referidas instituições objetivando a realização de atividades voltadas à pesquisa, ensino, extensão, cultura e gestão universitária, nos termos do Protocolo Digital n.º 20.239.465-5, controlado pelo Sistema de Protocolo Integrado WEB E-PROTOKOLO, sendo encaminhado o volume do processo eletrônico e o fluxo de trabalho.

O Processo segue acompanhado dos seguintes documentos:

- Fls.02 - Despacho/solicitação de Termo de convênio;
 - Fls.03 - Declaração de interesse do Instituto Politécnico de Bragança;
 - Fls.07 a 12 - Plano de trabalho;
 - Fls.03 a 06 - Minuta de acordo de cooperação acadêmica;
 - Fls.05 - Indicação de Gestor e Fiscal;
 - Fls.14 - Parecer Técnico n.010/2023 da Diretoria de Projetos e Convênios - UNESPAR;
 - Fls.15 - Encaminhamento do assistente da Diretoria de Projetos e Convênios para Parecer Jurídico.
- Feito o breve relatório, seguem as considerações.

I- Minuta do Termo de Cooperação

A Minuta do Acordo de Cooperação pretende promover cooperação mútua entre as Universidades signatárias, dentre elas os intercâmbios educacionais, administrativos e acadêmicos que trarão benefícios para as suas instituições, de onde destacam-se as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROPÓSITO A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR e o ISEC concordam em promover a cooperação



acadêmica entre ambas as instituições, em áreas de mútuo interesse, por meio de:

- I – Visitas e intercâmbio de docentes, estudantes e técnicos/as administrativos/as das referidas instituições objetivando a realização de atividades voltadas à pesquisa, ensino, extensão, cultura e gestão universitária;
- II – Constituição de grupos de trabalho, elaboração e desenvolvimento conjunto de projetos e programas de cooperação a curto, médio e longo prazos;
- III – Organização conjunta de eventos acadêmicos, científicos e culturais;
- IV – Cursos de diferentes níveis e categorias;
- V – Consultoria técnica;
- VI – Facilitação do acesso à infraestrutura informacional e laboratorial das respectivas instituições;
- VII – Intercâmbio de informações e publicações acadêmicas, científicas e culturais;
- VIII – Cursos e disciplinas compartilhados.

(...)

CLÁUSULA SEXTA – DAS EXIGÊNCIAS

Os(As) docentes, pesquisadores(as) e estudantes participantes dos programas de cooperação, nos termos deste Acordo, caso necessário, seguirão as exigências de imigração do país da instituição receptora, e deverão contratar um seguro internacional de cobertura médico-hospitalar para a sua permanência no exterior.

II- Da Legislação

O presente Acordo de Cooperação Acadêmica deverá observar as disposições da Lei Estadual nº 20.541/2021, do Decreto Estadual n.10.086/2022, e, da Lei Federal nº 14.133/2021, além das demais legislações pertinentes.

Orienta o Decreto regulamentador na Administração Pública Estadual, o Decreto n.10.086 de 2022 com relação à elaboração do Plano de Trabalho (Cláusula Segunda do termo e fls.04 a 06), o qual no caso está atrelado aos respectivos projetos de extensão aos quais recomenda-se seja observado ao disposto no artigo 681 e seguintes do Decreto, *in verbis*:

Art. 681. O plano de trabalho, previamente aprovado pelas autoridades competentes do concedente e do conveniente deverá contemplar, no mínimo:

I - descrição completa do objeto do convênio a ser formalizado e seus elementos característicos;

II - razões que justifiquem a celebração do convênio;

III - estabelecimento de metas a serem atingidas, objetivamente especificadas, descritas quantitativa e qualitativamente;

IV - detalhamento das etapas ou fases de execução, estabelecendo os prazos de início e conclusão de cada etapa ou fase programada;

V - plano de aplicação dos recursos;

VI - cronograma físico-financeiro e de desembolso;

VII - comprovação de que a contrapartida, quando prevista, está devidamente assegurada;

VIII - previsão, se for o caso, de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

IX - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

X - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

XI - elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos;

XII - comprovação do exercício pleno dos poderes referentes à propriedade do

imóvel, mediante certidão emitida por cartório competente, sempre que o objeto do convênio seja a execução de obras ou benfeitorias em imóvel;

XIII - justificativa da relação entre custos e resultados, inclusive para análise da equação custo/benefício do desembolso a ser realizado pela Administração em decorrência do convênio.

§ 1º A transferência de recursos financeiros destinados ao cumprimento do objeto do convênio obedecerá ao plano de trabalho previamente aprovado, tendo por base o cronograma de desembolso, cuja elaboração terá como parâmetro para a definição das parcelas, o detalhamento da execução física do objeto e a programação financeira estadual.

Ainda, conforme diretrizes, objetivos e princípios da Extensão Universitária, e a indicação da equipe executora e coordenador geral que irão atuar como gestores do contrato, assim como a previsão orçamentária e prazos (artigos 15,17,18 e 21 da Resolução n.11 de 2015 do CEPE) conforme Instrução de Serviço n.119/2018 do TCE/PR, alterada pela Instrução de Serviço n.123/2018, vale citar:

Art. 2º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual abrangem o conjunto de ações que visam a garantir a adequada prestação de serviços e fornecimento de bens; verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como apoiar a instrução processual relativa a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

§ 1º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática. (...)

Art. 3º O conjunto de atividades de que trata o artigo anterior compete ao gestor da execução dos contratos, auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa e setorial, conforme o caso, de acordo com as seguintes disposições:

I – Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II – Fiscalização da Execução do Contrato: é o acompanhamento da execução contratual em seus aspectos técnicos e administrativos, que poderá ser desdobrada em:

“Art. 3º [...]

§ 1º Observado o contido nos §§ 2º e 3º deste artigo, as atividades de fiscalização da execução contratual, descritas no inciso II, poderão ser realizadas por um único servidor, designado Fiscal do Contrato, ou uma equipe de fiscalização, vedada a acumulação entre gestão e fiscalização contratual, exceto nas hipóteses em que a Lei dispensar o recebimento provisório (art. 124, Lei Estadual 15.608, de 2007).”

Por sua vez, em cumprimento à legislação (art.698 do Decreto n.10.086 de 2022), restou consignado a indicação dos gestores fls.05:

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão do presente Termo, caberá ao/à Professora Dr^a. Aurea Andrade Viana de Andrade do Programa de Pós- Graduação Sociedade e Desenvolvimento PPGSeD - Campus de Campo Mourão e a fiscalização a Chefe da Divisão de Convênios e Mobilidade do ERI, Prof.^a Juliane D’Almas.

III - Das recomendações

Desse modo, considerando que os agentes de tratamento devem adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados

peçoais de acessos indevidos em atenção à Lei Geral de Proteção de Dados, art.46, **cumpr** **recomendar que na minuta e termos decorrentes deste sejam inseridas as Cláusulas Padrão disponibilizadas pela Procuradoria Geral do Estado, no local Minutas padronizadas/Convênios e Congêneres:**

www.pge.pr.gov.br/Pagina/Minutas-Padronizadas

Cumpr também atender ao art.679, I e II do Decreto Estadual no que diz respeito à instrução do processo com o **ato constitutivo da entidade conveniente e a comprovação de que a pessoa que assinará o convênio detém competência para este fim específico.**

Havendo qualquer repercussão financeira, as partes devem elaborar o Plano de Aplicação de recursos e submeter aos modelos de formulários fornecidos pela Pró-Reitoria de Administração e Finanças, nas Resoluções sob n.06 e 07 de 2014 do CEPE.

Recomenda-se ainda prever que o Foro competente para dirimir quaisquer obrigações que não tenham sido dirimidas forma consensual, é o foro da sede da Unespar (vide entendimento do Superior Tribunal de Justiça, Súmula 206 - competência - autarquia estadual).

Ainda, no que diz respeito às obrigações da Cláusula Sexta do termo, além do dever de contratação do seguro de saúde abrangente, que inclua cobertura médica e despesas de repatriamento, recomenda-se prever que o estudante participante do programa estará sujeito à todas as regras e regulamentos da instituição anfitriã.

IV - Do regimento Interno da Unespar

No caso, tendo o processo sido encaminhado pela Sra Juliane D'Almas do Escritório de Relações Internacionais da Unespar, vale citar referida atribuição regimental da Universidade:

Art. 17. Os Órgãos Suplementares da Reitoria são órgãos executivos aos quais compete o auxílio ao desenvolvimento de atividades de caráter permanente de ensino, de pesquisa e de extensão ou de administração e compreenderão:

(...)

IX - Escritório de Relações Internacionais (Incluído pela Resolução 005/2016 - COU/UNESPAR): responsável por planejar, implementar e coordenar as ações de internacionalização em parceria com a Reitoria e as Pró-Reitorias no sentido de alavancar o processo de internacionalização da Universidade no âmbito do ensino, da pesquisa, da extensão e da cultura, promovendo intercâmbios presenciais e virtuais (IaH) entre estudantes, docentes, pesquisadores e agentes da UNESPAR e instituições parceiras nacionais e internacionais, bem como desenvolvendo, junto à comunidade acadêmica, uma cultura de internacionalização que favoreça este processo.

a) Divisão de Programas e Projetos: responsável por planejar e acompanhar o desenvolvimento de Programas e projetos de internacionalização no tocante ao ensino, pesquisa, extensão e cultura, tanto na graduação quanto na pós-graduação, bem como no que tange a gestão Universitária (Incluído pela Resolução 012/2021 - COU/UNESPAR);

b) **Divisão de Convênios e Mobilidade:** responsável por identificar as oportunidades de desenvolvimento de cooperação acadêmica, científica e/ou cultural, estabelecer e acompanhar iniciativas de mobilidade docente, discentes e de agentes universitários, visitas-técnicas, estágios no exterior (Incluído pela Resolução 012/2021 - COU/UNESPAR).

No que diz respeito às obrigações do Termo, cumpre observar a previsão do Regimento interno, quando as atividades são voltadas ao Ensino, Pesquisa e Extensão, conforme atribuições das pró-reitorias e competências com o objetivo exclusivo de apoiar o desenvolvimento de atividades institucionais (art.16 do RI), valendo citar:

Art. 7º Compete ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão:

(...)

III - emitir parecer sobre a criação ou extinção de cursos de Graduação e Pós-graduação *Stricto Sensu*, bem como de programas de educação superior, observada a legislação vigente;

(...)

XII - revalidar diplomas de cursos de Graduação e Pós-graduação do mesmo nível e área ou equivalente, respeitados os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação, expedidos por universidades estrangeiras, mediante parecer do respectivo Colegiado de Curso;

Desse modo, o presente Convênio deve ser implementado em conformidade com a Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como observando o Regimento Interno (art.7, III e XII e art.16) e o Manual de Convênios UNESPAR (março/2021): <http://unespar.edu.br:8081/PROPLAN/menu-principal/diretoria-de-projetos-e-convenios/resolucao-no-002-2021-aprova-o-manual-de-projetos-e-covenios-da-unespar-1.pdf>

V - Conclusão

Com os apontamentos acima, essa Procuradoria Jurídica manifesta-se pela viabilidade de firmar Minuta do Acordo de Cooperação Acadêmica entre o IPC/INSTITUTO SUPERIOR DE ENGENHARIA DE COIMBRA e a Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR), no que se refere aos pressupostos jurídicos, desde que atenda às recomendações legais, mediante aprovação pelo CAD, em que busquem a execução de objetivos de interesse comum, com a ausência de repasses financeiros, sem necessidade de licitação, nos termos do Protocolo n. 20.239.465-5.

É o parecer.

Paranavaí, 02 de Maio de 2023.

Lia Nara Viliczinski de Oliveira

Advogada OAB/PR 81.638

Coordenadora de Atos Administrativos

Unespar/PROJUR

5



ePROTOCOLO



Documento: **PARECER0132023PROJUR20.239.4655COOPERACAOINSTITUTOCOIMBRA.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Lia Nara Viliczinski de Oliveira** em 02/05/2023 15:32.

Inserido ao protocolo **20.239.465-5** por: **Lia Nara Viliczinski de Oliveira** em: 02/05/2023 15:31.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
2eeeb32271f91700fd0f9a957e968a14.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVENIOS**

Protocolo: 20.239.465-5
Assunto: Termo de Convênio entre a Unespar e o IPC/ISEC, Coimbra, PT e o Plano de Trabalho.
Interessado: AUREA ANDRADE VIANA DE ANDRADE
Data: 03/05/2023 08:51

DESPACHO

Prezado Pró-Reitor de Planejamento da Unespar, Sr. Sydnei Kempa.

Encaminho o presente protocolado, para apreciação e possível envio para proposta de pauta, a reunião do Conselho de Planejamento, Administração e Finanças (CAD), da Unespar.

Respeitosamente,

Poliana Aparecida Garcia
Assistente da Diretora de Projetos e Convênios
Pró-Reitoria de Planejamento - Unespar



ePROCOLO



Documento: **DESPACHO_4.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Poliana Aparecida Garcia (XXX.254.299-XX)** em 03/05/2023 08:52 Local: UNESPAR/PROPLAN/DPC.

Inserido ao protocolo **20.239.465-5** por: **Poliana Aparecida Garcia** em: 03/05/2023 08:51.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
a55ee8daf6fc9f7b6766772a2710f59c.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO**

Protocolo: 20.239.465-5
Assunto: Termo de Convênio entre a Unespar e o IPC/ISEC, Coimbra, PT e o Plano de Trabalho.
Interessado: AUREA ANDRADE VIANA DE ANDRADE
Data: 08/05/2023 13:35

DESPACHO

Para: Ivone Cecatto
Chefe de Gabinete da Reitoria

A PROPLAN se manifesta favorável ao encaminhamento da proposta de convênio para que seja inserida em pauta do CAD para análise e deliberação.

Att.
Sydney R Kempa
Pró-Reitor de Planejamento



ePROCOLO



Documento: **DESPACHO_5.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Sydnei Roberto Kempa (XXX.791.869-XX)** em 08/05/2023 13:35 Local: UNESPAR/PROPLAN/PRO-REIT.

Inserido ao protocolo **20.239.465-5** por: **Sydnei Roberto Kempa** em: 08/05/2023 13:35.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
73d80fa61e0f9c2249bbf5ce5a24d322.